

03330017632020	ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL
03330017652020	ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL
03330017662020	ADAMOR JUNIOR LOPES PORTAL
03330017682020	MARCUS ANTONIO RODRIGUES DE MESQUITA
03330018242020	ELZI RODRIGUES DA COSTA
03330018202020	ELZI RODRIGUES DA COSTA
03330031112020	EMERSON TADEU DE SOUZA GOMES
03330017372020	JOAO BATISTA FERREIRA
03330017352020	ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
ATOS DO COORDENADOR
PORTARIA TR/CRV Nº 4.609
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA A SER PROMOVIDA PELA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido constante na mensagem telemática encaminhada pela CEDAE;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTR/ AP-1.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos na Rua Aristides Lobo, faixa da direita, entre as edificações de nº 75-B e 89.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, em ambos os bordos, na Rua Aristides Lobo, faixa da direita, entre as edificações de nº 75-B e 89.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade de 30 de julho de 2020 até 5 de agosto de 2020, a partir das 7h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.610
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

PRORROGA A PORTARIA TR/CRV Nº 4.445 DE 6 DE JULHO DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação 067 da SE Saneamento e Engenharia - CEDAE, do dia 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/CRT AP 5,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a PORTARIA TR/CRV Nº 4.445 de 6 de julho de 2020, que trata da interdição para obras de saneamento - CEDAE, em Cosmos, até o dia 4 de outubro de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.611
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

PRORROGA PORTARIA TR/CRV Nº 4.537 DE 20 DE JULHO DE 2020, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CET/CTR/ AP-4 nº 562/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a PORTARIA TR/CRV Nº 4.537, que trata de interdição ao Trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, alternadamente, na Estrada do Itanhangá, no trecho entre a edificação de Nº.2.435 e Avenida Engenheiro Souza Filho, para realização de obras do Bairro Maravilha Oeste - Obras de Drenagem, Pavimentação, Recuperação de Galeria de Esgoto e Urbanização na Comunidade do Muzema, até o dia 21 de agosto de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.612
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS FREGUESIA E BARRA DA TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO parecer Nº 563/2020, da CET/CTR/ AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, alternadamente, das seguintes vias:

I- Estrada de Jacarepaguá, no trecho entre o Largo da Freguesia e Rua Tirol;

II- Avenida Evandro Lins e Silva, toda sua extensão.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 30 de julho de 2020 até o dia 10 de setembro de 2020, das 7h até 17h e das 22h até 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.613
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIAS DOS BAIRROS PENHA, IRAJÁ E CAJU PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DO CORREDOR BRT TRANSBRASIL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no ofício CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE nº 102,

CONSIDERANDO a solicitação do consórcio responsável pela obra TRANSBRASIL,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/DOP/CRAE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Brasil, da seguinte forma:

I - 2 (duas) faixas de rolamento da pista central sentido centro, junto ao bordo esquerdo no trecho compreendido entre o Viaduto do Trevo das Margaridas até o Viaduto do trevo das missões, do dia 30 de julho de 2020 às 8h ao dia 04 de agosto de 2020;

II - 1 (uma) faixa de rolamento da pista central sentido oeste, junto ao bordo esquerdo na alameda da passarela 1, do dia 30 de julho de 2020 a 08 de agosto de 2020 das 7h30 às 12h.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.614
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO IPANEMA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Ofício CET/CTR/ AP 2.1 nº 021/2020,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTR/ AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Rua Redentor, no trecho compreendido entre a Avenida Epitácio Pessoa e a Avenida Henrique Dumont, no dia 3 de agosto de 2020, das 8h às 18h.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Redentor, no trecho compreendido entre a Avenida Epitácio Pessoa e a Avenida Henrique Dumont, em ambos os lados da via, das 18h do dia 2 às 18h do dia 3 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os artigos 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.615
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE CAMINHÃO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA DESCARREGAMENTO DE MATERIAL DE OBRAS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a carta do Sr. Mario Piris, de 28 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Parecer Técnico da CET/PRE/CTR/ AP-2.2 e 3.1;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas para o estacionamento de 1 (um) caminhão Mercedes Benz - KUK 1959, na Rua Engenheiro Enaldo Cravo Peixoto, em frente aos nºs 345 F e 345 G.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade do dia 4 ao dia 6 de agosto de 2020, de 6h às 15h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.616
EM 29 DE JULHO DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DOS BAIRROS COPACABANA E LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE PODA DE ÁRVORES.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante nos e-mails encaminhados pela COMLURB,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTR/ AP 2.1,